



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Requerimento n.º 9/97

Apresentado em: 23/6/97

Aprovado em: 23/6/97

Rejeitado em:


Mariosân Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

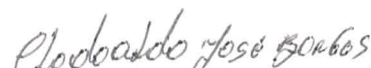
A Administração anterior não pagou aos transportadores de alunos os serviços prestados nos meses de outubro, novembro e dezembro do último ano e esta despesa foi contabilizada e transferida para o corrente exercício na forma de restos a pagar.

Tomei conhecimento que alguns desses credores já receberam do atual governo, enquanto que o pagamento dos débitos dos demais está sendo preterido.

Tendo em conta que a natureza da despesa é a mesma, já que todos esses credores prestaram ao município serviço idêntico e em igual data e condições e considerando, ainda, que um dos princípios fundamentais da Administração Pública é o do **impessoalidade** (art. 37, da CF), requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe a seguinte informação:

Qual o critério adotado para o pagamento dos proprietários de veículos que possuem crédito com o município proveniente da prestação de serviço de transporte escolar nos últimos três meses de 1996?

Sala das Reuniões, 23 de junho de 1997.


Clodoaldo José Borges
Vereador